



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CÂMPUS BARBACENA

REGULAMENTO

Regulamenta o afastamento de servidores do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais - Câmpus Barbacena para cursar pós-graduação *Stricto Sensu* e pós-doutorado

Art. 1º – O presente instrumento, tendo por base a PORTARIA-R Nº 1057/2014 e a Resolução Nº 14/2014, do Câmpus Barbacena, visa regulamentar o afastamento de servidores do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais - Câmpus Barbacena para cursar pós-graduação *Stricto Sensu* e pós-doutorado.

DA FINALIDADE

Art. 2º - O presente Regulamento tem por objetivo disciplinar o afastamento de servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Câmpus Barbacena (IF Sudeste MG - Câmpus Barbacena), para cursar pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutoramento, no país e no exterior, relacionada à área de atuação do servidor na Instituição.

DO PLANO ANUAL DE QUALIFICAÇÃO

Art. 3º - Para a consecução dos objetivos de qualificação dos servidores do IF Sudeste MG - Câmpus Barbacena, será elaborado/atualizado anualmente, pelos Departamentos Acadêmicos e pelas Diretorias, o Plano Anual de Qualificação, conforme preceitua o Capítulo III do Anexo I da Portaria-R Nº 1057/2014, de 20 de novembro de 2014, e legislação vigente.

Art. 4º - A supervisão e o acompanhamento do Plano Anual de Qualificação cabem à Comissão de Capacitação de Servidores (CCS) do Câmpus Barbacena, em conjunto com as Diretorias e os Departamentos Acadêmicos do referido Câmpus.

Art. 5º - Os planos de qualificação elaborados pelos Departamentos Acadêmicos e pelas Diretorias serão atualizados anualmente, devendo respeitar a Resolução Nº 14/2014, do Câmpus Barbacena, obedecendo ainda as seguintes etapas:

I – as Diretorias e os Departamentos Acadêmicos encaminharão à CCS Barbacena, até o dia 01 de outubro de cada ano, seus planos anuais de qualificação, que serão elaborados com base nas demandas apresentadas pelos Setores/Núcleos Acadêmicos, nos termos dos formulários constantes nos Anexos I e II da Resolução Nº 14/2014, do Câmpus Barbacena;

II – a CCS consolidará os planos de qualificação do Câmpus Barbacena, os quais serão apresentados ao CEPE-Barbacena e, posteriormente, publicados no sítio eletrônico institucional;

III – Consolidado o Plano Anual de Qualificação, havendo vagas, serão publicados pela CCS-Barbacena, semestralmente, editais para afastamento para qualificação em programas de pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutoramento, para servidores docentes e técnico-administrativos.

IV - Nos editais constarão o número de vagas disponíveis para afastamento, no semestre subsequente. As vagas para afastamento docente estarão condicionadas à disponibilidade de vagas para contratação de professor substituto, e as destinadas ao afastamento de servidores técnico-administrativos ficarão condicionadas ao não comprometimento do funcionamento/desenvolvimento das atividades setoriais.

V – a CCS publicará no sítio eletrônico institucional, as informações relacionadas ao afastamento de servidores que se encontram em qualificação em programas de pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutoramento.

DAS VAGAS PARA AFASTAMENTO DE SERVIDORES DOCENTES

Art. 6º - Treze por cento (13%) dos docentes efetivos do Câmpus Barbacena, do IF Sudeste MG, poderão afastar-se para pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutoramento, no país e no exterior, de acordo com as seguintes prerrogativas:

I - De acordo com a disponibilidade de vagas do Câmpus Barbacena para contratação de professor substituto com jornada de trabalho de 40 horas, as cotas (vagas) para afastamento de docentes serão distribuídas igualmente entre os Departamentos Acadêmicos. A partir desta divisão das vagas, deverão ocorrer as inscrições dos candidatos para afastamento. Os currículos comprovados dos candidatos serão avaliados, conforme o Anexo I deste regulamento, e classificados, por ordem decrescente de pontuação, de acordo com o número de vagas;

II – as cotas de vagas disponibilizadas no respectivo Edital e não preenchidas em um dos departamentos acadêmicos, serão redirecionadas para o outro. O preenchimento das vagas disponíveis



respeitará sempre a classificação dos docentes candidatos ao processo de afastamento, tendo como base os currículos comprovados e os critérios do Anexo I deste regulamento;

III – No caso de empate em número de pontos após a análise dos currículos, os critérios utilizados para desempate na classificação dos docentes obedecerão a seguinte ordem:

- a) maior tempo de serviço, em anos, como docente efetivo no Câmpus Barbacena;
- b) maior carga horária média semanal de aulas no ensino regular no último ano;
- c) coordenação de maior número de projetos de ensino, pesquisa ou extensão financiados por agência de fomento nos últimos cinco (5) anos;
- d) coordenação de maior número de projetos de ensino, pesquisa ou extensão nos últimos cinco (5) anos);
- e) maior número de artigos científicos publicados em periódicos indexados ou capítulos de livros publicados nos últimos cinco (5) anos;
- f) Não ter ocorrência de sanção administrativa ao servidor nos últimos 2 (dois) anos.

IV – as cotas (vagas) de que tratam os incisos I e II, serão direcionadas aos Departamentos Acadêmicos, respeitando os períodos de afastamento de até 24 meses para os que forem cursar mestrado, de até 48 meses para os que forem cursar doutorado e de até 12 meses para aqueles que forem cursar pós-doutorado. Cada Núcleo Acadêmico poderá ter, no máximo, dois (02) docentes selecionados para afastamento para qualificação, por ano.

DAS VAGAS PARA AFASTAMENTO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

Art. 7º - Visto que não existe a figura do substituto para o servidor técnico-administrativo, o número de vagas a serem disponibilizadas para afastamento será definido pelo Conselho de Câmpus, semestralmente, considerando-se a realidade institucional no tocante à existência/demanda de pessoal para o funcionamento/desenvolvimento das atividades setoriais. Neste contexto, os servidores técnico-administrativos poderão afastar-se para pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutoramento, no país e no exterior, de acordo com as seguintes prerrogativas:

I - De acordo com o número de vagas disponibilizadas, deverão ocorrer as inscrições dos candidatos para afastamento. Os currículos comprovados dos candidatos serão avaliados, conforme o Anexo II deste regulamento, e classificado, por ordem decrescente de pontuação, de maneira que esta classificação norteará o afastamento dos servidores técnico-administrativos, de acordo com o número de vagas disponíveis;

II – No caso de empate em número de pontos após a análise dos currículos, os critérios utilizados para desempate na classificação dos técnico-administrativos obedecerão a seguinte ordem:

- a) maior tempo de serviço, em anos, como servidor efetivo no Câmpus Barbacena;
 - b) coordenação de maior número de projetos de ensino, pesquisa ou extensão financiados por agência de fomento nos últimos cinco (5) anos;
 - c) coordenação de maior número de projetos de ensino, pesquisa ou extensão nos últimos cinco (5) anos);
 - d) maior número de artigos científicos publicados em periódicos indexados ou capítulos de livros publicados nos últimos cinco (5) anos;
 - e) Não ter ocorrência de sanção administrativa ao servidor nos últimos 2 (dois) anos.
- IV – o afastamento de servidor técnico-administrativo para qualificação deverá respeitar os períodos de até 24 meses para os que forem cursar mestrado, de até 48 meses para os que forem cursar doutorado e de até 12 meses para aqueles que forem cursar pós-doutorado.

DO AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO

Art. 8º - O servidor poderá afastar-se para qualificação, quando cumpridos os seguintes requisitos:

- I – atender a todos os requisitos constantes na Portaria-R 1057/2014, de 20 de novembro de 2014, no que se refere a afastamento para qualificação;
- II – não constar pendências sob sua responsabilidade, nas Diretorias e Departamentos;
- III – não constar pendências sob sua responsabilidade, relacionadas a prestação de contas referentes a apoio financeiro prestado a aluno do qual seja (ou tenha sido) orientador, para participação/apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos e/ou científicos.

Art. 9º - Os servidores inseridos em programas de pós-graduação *stricto sensu* MINTER, DINTER ou em outros programas realizados “em serviço”, estarão condicionados ao Plano Anual de Qualificação e à disponibilidade de vagas, e poderão afastar-se de acordo com o prazo estabelecido no programa/projeto de parceria entre a instituição ofertante do curso e o IF Sudeste MG, desde que respeitados os limites máximos estabelecidos nesta resolução.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10 - Os servidores afastados para qualificação não poderão atuar em nenhuma atividade remunerada na instituição, ou em outra, que envolva recebimento de honorários e de bolsas, à exceção daquelas direcionadas ao desenvolvimento da pesquisa.



Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Capacitação de Servidores do IF Sudeste MG - Câmpus Barbacena.

Art. 12 - Caberá recurso, por iniciativa do servidor, conforme previsto na Portaria-R 1057/2014, de 20 de novembro de 2014, Capítulo XII, Art. 43.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MG – CÂMPUS BARBACENA

ANEXO I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA AFASTAMENTO DE SERVIDOR DOCENTE

Servidor (a):

SIAPE:

Data:

Nº.	Itens a serem avaliados	Pontuação	Quantidade	Nota
1	Tempo de serviço em anos como docente efetivo no Câmpus Barbacena	1,00	10,00	10,00
2	Carga horária média semanal de aulas no ensino regular no último ano			
	Até 4 horas	2,00	1,00	2,00
	De 5 a 8 horas	4,00	1,00	4,00
	De 9 a 11 horas	6,00	1,00	6,00
	De 12 a 16 horas	8,00	1,00	8,00
	Maior que 16 horas	10,00	1,00	10,00
3	Coordenação de projetos de ensino, pesquisa ou extensão (últimos 5 anos) financiados por agências de fomento	2,00	5,00	10,00
4	Membro de projetos de ensino, pesquisa ou extensão (últimos 5 anos) financiados por agências de fomento	1,00	5,00	5,00
5	Orientação de projetos de ensino, pesquisa ou extensão (últimos 5 anos) não financiados por agências de fomento	1,00	5,00	5,00
6	Membro de projetos de ensino, pesquisa ou extensão (últimos 5 anos) não financiados por agências de fomento	0,20	5,00	1,00
7	Orientação/Supervisão de estágio/estagiários (estagiário). Últimos 5 anos	0,50	5,00	2,50
8	Ocupante de cargo de direção (últimos 5 anos – corpo diretivo)	2,00	5,00	10,00
9	Ocupante de função gratificada e coordenação de curso (últimos 5 anos)	1,00	5,00	5,00
10	Resumos publicados em anais de eventos (últimos 5 anos)	0,25	10,00	2,50

11	Trabalhos completos publicados em anais de eventos (últimos 5 anos)	0,50	10,00	5,00
12	Artigos publicados em periódicos indexados ou capítulos de livros publicados (últimos 5 anos)	0,75	10,00	7,50
13	Livro publicado avaliado por conselho editorial e indexado	1,00	2,00	2,00
14	Patente depositada	2,00	2,00	4,00
15	Produção técnica(trabalhos técnicos como manuais e cartilhas, produtos tecnológicos)	0,75	5,00	3,75
16	Participação em grupo de pesquisa certificado pela instituição e pelo CNPq	0,50	2,00	1,00
17	Revisor científico em periódicos, eventos ou membro de corpo editorial	0,50	2,00	1,00
18	Orientação de dissertação de mestrado (últimos 5 anos)	2,00	3,00	6,00
19	Orientação de TCC de pós-graduação <i>lato sensu</i> (últimos 5 anos)	1,00	5,00	5,00
20	Orientação de TCC de graduação (últimos 5 anos)	0,50	5,00	2,50
21	Coorientação de dissertação de Mestrado (últimos 5 anos)	0,50	5,00	2,50
22	Coorientação de TCC de pós-graduação <i>lato sensu</i> (últimos 5 anos)	0,25	5,00	1,25
23	Coorientação de TCC de graduação (últimos 5 anos)	0,25	5,00	1,25
24	Participação em bancas de doutorado (últimos 5 anos)	1,00	5,00	5,00
25	Participação em bancas de qualificação do doutorado (últimos 5 anos)	1,00	5,00	5,00
26	Participação em bancas de mestrado (últimos 5 anos)	1,00	5,00	5,00
27	Participação e bancas de TCC de pós graduação (últimos 5 anos)	0,50	5,00	2,50
28	Participação em bancas de TCC de graduação (últimos 5 anos)	0,25	5,00	1,25
29	Participação em bancas de concursos públicos para provimento de cargos efetivos e processos seletivos simplificados (últimos 5 anos)	1,00	5,00	5,00
30	Conferência ou palestra ministrada em eventos técnicos científicos	0,25	5,00	1,25
31	Organização de eventos como palestras, simpósios, fóruns, encontros e jornadas	0,50	5,00	2,50
32	Nota CAPES do Programa/Curso no qual está matriculado			
	Se nota 3	3,00	1,00	3,00
	Se nota 4	4,00	1,00	4,00
	Se nota 5	5,00	1,00	5,00

	Se nota 6	6,00	1,00	6,00
	Se nota 7	7,00	1,00	7,00
	TOTAL DE PONTOS			171,25

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MG – CÂMPUS BARBACENA

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA AFASTAMENTO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Servidor (a) SIAPE:

Data:

Nº.	Produção Técnica. Administração, Aprovação em Programas	Pontuação	Quantidade	Nota
1	Tempo de serviço em anos como Técnico-Administrativo efetivo no Câmpus Barbacena	1,00	10,00	10,00
2	Tempo de serviço, em anos como servidor público federal em outras entidades	0,50	10,00	5,00
3	Atividades de Capacitação (por curso)			
	De 40 à 89 horas	2,00	2,00	4,00
	De 90 à 119 horas	4,00	2,00	8,00
	De 120 à 159 horas	6,00	2,00	12,00
	Acima de 160 horas	8,00	2,00	16,00
4	Ocupante de cargo de direção (últimos 5 anos – corpo diretivo) (por mês)	0,20	60,00	12,00
5	Ocupante de cargo de direção (mais de 5 anos – corpo diretivo) (por mês)	0,10	60,00	6,00
6	Ocupante de função gratificada, chefe de setor/seção (sem remuneração e designado por portaria) e coordenação/supervisão/orientação de curso (últimos 5 anos) (por mês)	0,15	60,00	9,00
7	Ocupante de função gratificada, chefe de setor/seção (sem remuneração e designado por portaria) e coordenação/supervisão/orientação de curso (mais de 5 anos) (por mês)	0,10	60,00	6,00
8	Resumos publicados em anais de eventos (últimos 5 anos)	0,25	10,00	2,50
9	Trabalhos completos publicados em anais de eventos (últimos 5 anos)	0,50	10,00	5,00

10	Artigos publicados em periódicos indexados ou capítulos de livros publicados (últimos 5 anos)		10,00	7,50
11	Livro publicado avaliado por conselho editorial e indexado	1,00	2,00	2,00
12	Patente depositada	2,00	2,00	4,00
13	Criação ou desenvolvimento de material de apoio (regulamentos, regimentos, PPC, manuais e cartilhas, produtos tecnológicos, manual de procedimentos, normativas etc...) do setor que está vinculado, aprovado pela chefia imediata e Diretoria/Área, devidamente publicado e divulgado	0,50	5,00	2,50
14	Participação em grupo de pesquisa certificado pela instituição e pelo CNPq	0,50	2,00	1,00
15	Revisor científico em periódicos, eventos ou membro de corpo editorial	0,50	2,00	1,00
16	Orientação de dissertação de mestrado (últimos 5 anos)	2,00	3,00	6,00
17	Orientação de TCC de pós-graduação <i>lato sensu</i> (últimos 5 anos)	1,00	5,00	5,00
18	Orientação de TCC de graduação (últimos 5 anos)	0,50	5,00	2,50
19	Coorientação de dissertação de Mestrado (últimos 5 anos)	0,50	5,00	2,50
20	Coorientação de TCC de pós-graduação <i>lato sensu</i> (últimos 5 anos)	0,25	5,00	1,25
21	Coorientação de TCC de graduação (últimos 5 anos)	0,25	5,00	1,25
22	Orientação de Iniciação Científica ou de projeto de extensão (bolsista)	0,40	10,00	4,00
23	Coorientação de Iniciação Científica ou de projeto de extensão (bolsista)	0,20	10,00	2,00
24	Orientação/Supervisão de estágio/estagiários (estagiário). Últimos 5 anos	0,20	10,00	2,00
25	Membro de projetos de ensino, pesquisa ou extensão financiados por agência de fomento	1,00	10,00	10,00
26	Membro de projetos de ensino, pesquisa ou extensão não financiados por agência de fomento	0,20	10,00	2,00
27	Participação em bancas de TCC de pós-graduação	0,50	5,00	2,50
28	Participação em bancas de TCC de graduação	0,25	5,00	1,25
29	Participação em bancas de concursos públicos para provimento de cargos efetivos e processos seletivos simplificados	1,00	5,00	5,00
30	Conferência ou palestra ministrada em eventos técnicos científicos	0,25	5,00	1,25
31	Organização de eventos técnicos, científicos ou de extensão	0,50	5,00	2,50

32	Instrutor/Tutor/Secretário de Curso de Educação Formal, Especialização, Aperfeiçoamento, Capacitação e Extensão (registrado no setor competente) (por mês)	0,10	60,00	6,00
33	Comissão/Grupo de Trabalho designado por Portaria – presidência / coordenação (por comissão)	0,50	10,00	5,00
34	Membro de Comissão/Grupo de Trabalho designado por Portaria, com participação período comprovados por declaração emitida pelo presidente da comissão/Grupo de Trabalho (por comissão)	0,25	10,00	2,50
35	Designação por Portaria como Fiscal/Auxiliar de Contrato – com participação e período comprovados por declaração emitida pelo Setor de Gestão e Fiscalização de Contratos – titular (por mês)	0,20	60,00	12,00
36	Representante dos TAE em órgãos colegiados (CEPE, CONSU, Conselho de Câmpus) (por mês)	0,20	60,00	12,00
37	Nota CAPES do Programa/Curso no qual está matriculado			
	Se nota 3	3,00	1,00	3,00
	Se nota 4	4,00	1,00	4,00
	Se nota 5	5,00	1,00	5,00
	Se nota 6	6,00	1,00	6,00
	Se nota 7	7,00	1,00	7,00
	TOTAL DE PONTOS			211,5